

LEI Nº 1.307/92

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, faz saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar "TEREZA MARIA DE JESUS" o prédio do grupo escolar municipal do povoado Palmeiras, neste município.

Art. 2º - O poder Executivo fica responsável pela aquisição da placa e afixação da mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 26 de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o nº 1.307/92. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração